

RESOLUÇÃO DO (A) CÂMARA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO Nº CPLAD N.002/2018/2018

Estabelece diretrizes básicas para elaboração, inserção no Sistema PGC, aprovação, divulgação e acompanhamento do Plano Anual de Contratações da Universidade de Brasília.

A CÂMARA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (CPLAD) DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, em sua Reunião 2ª/2018, realizada em 1º/11/2018, com fundamento nos autos do processo SEI n. 23106.066051/2018-59, e considerando:

- a Instrução Normativa n. 01/2018/MPDG que dispõe sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações e sobre a elaboração do Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- a obrigatoriedade de registro do Plano Anual de Contratações pelos Setores de Licitações no módulo PGC do SIASG;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar no âmbito da Universidade de Brasília as diretrizes básicas para elaboração do Plano Anual de Contratações de bens, insumos, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações etc., bem como para a sua inserção, aprovação, acompanhamento e ajustes no Sistema PGC.

Art. 2º O processo de planejamento das contratações, no âmbito da UnB, contempla pelo menos as seguintes ações/etapas fundamentais:

- I - Planejamento interno pelos Centros de Custos da FUB das aquisições/contratações pretendidas e envio para as competentes Unidades de Compras da UnB;
- II - Consolidação e registro das demandas pelas Unidades de Compras da UnB, no Sistema PGC;
- III - Aprovação do Plano Anual de Contratações pela autoridade máxima da UnB, no Sistema PGC;
- IV - Divulgação no portal da UnB;
- V - Acompanhamento periódico da execução do plano, para ajustes.

Art. 3º O Plano Anual de Contratações deverá ser registrado no PGC/SIASG, pelas Unidades de Compras da UnB, no início do ano anterior ao de sua execução, mais precisamente no período compreendido entre 1º de janeiro a 15 de abril, conforme art. 3º da IN 01/2018-SEGES/MPDG.

Art. 4º Após aprovação pela autoridade máxima da Universidade, o Plano Anual de Contratações deverá ser enviado ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do PGC/SIASG, até o dia 30 de abril do ano de sua elaboração.

Parágrafo Único. Se durante a execução orçamentária houver situações que demandem a atualização do Plano Anual de Contratações, este será ajustado por meio das solicitações das Unidades

Acadêmicas e Centros de Custo.

Art. 5º As Unidades de Compras divulgarão o Plano Anual de Contratações na página inicial da UnB e se incumbirão do acompanhamento periódico e registro das alterações (inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens), nos termos do art. 12 da IN 01/2018-SEGES/MPDG.

Art. 6º Os procedimentos operacionais para elaboração, inserção no Sistema PGC, aprovação, divulgação e acompanhamento Plano Anual de Contratações, deverão seguir o disposto em Instrução Normativa a ser editada pelo Decanato de Administração em conjunto com as Unidades de Compras da UnB.

Art. 7º Os casos omissos serão submetidos à deliberação pela CPLAD.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Denise Imbroisi
Presidente da Câmara de Planejamento e Administração (CPLAD)

Brasília, 01 de Novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Imbroisi, Decano(a) do Decanato de Planejamento, Orçamento e Avaliação Institucional**, em 05/11/2018, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3180218** e o código CRC **296CA8C9**.